



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 557.973,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

**02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde –
089668820001210-04**

- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde –
089668820001210-05**

- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 170.000,00 (Cento E Setenta Mil Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde –
089668820001210-06**

- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 187.973,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta **089668820001210-04** do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); através da Proposta **089668820001210-05** do Programa Fundo a Fundo o valor de R\$ 170.000,00 (Cento E Setenta Mil Reais) e o valor de R\$ 187.973,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, e Novecentos e Setenta e Três Reais) através da Proposta **089668820001210-06** do Programa Fundo a Fundo, totalizando 557.973 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**


Anildo Alberton
Prefeito